



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Santa Efigênia nº 680, Centro, torna público aos interessados que estará recebendo os pedidos de inscrição ou renovação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL para efeito de habilitação em licitações que venham a ser realizadas por este Município, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante às disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados a participação em licitações na modalidade CONVITE, quando não for convidada pelo órgão licitante, TOMADA DE PREÇOS e, nesta e nas CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, possibilita a substituição de documentos necessários à habilitação, conforme o caso.

1.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através da Imprensa Oficial do Município e, quando for o caso, através do Diário Oficial do Estado e União.

1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade de até 01 (um) ano contado da data de sua expedição.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão, em qualquer tempo, solicitar seu cadastramento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marialva, conforme endereço constante no cabeçalho do presente Edital, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos correspondentes, juntamente com requerimento constante no Anexo III, devidamente assinado.

2.1.1 Os interessados que solicitarem a inscrição ou renovação do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações na modalidade Tomada de Preços, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados ou ainda por meio de publicações em órgãos da imprensa oficial.

3.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.3 Os documentos que não tiverem prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos pelo prazo de 02 (dois) meses a contar da data de sua emissão, com exceção do contrato social.

3.4 Quando a pessoa jurídica tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

4.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração.

4.2 A Secretaria Municipal de Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

4.3 A Secretaria Municipal de Administração, quando julgar necessário, poderá solicitar Livro Diário e Razão para maiores esclarecimentos quanto à qualificação econômico-financeira.

4.4 A Secretaria Municipal de Administração concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

4.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

4.6 Decidindo a Secretaria Municipal de Administração pelo deferimento do pedido, expedirá o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade constante do contrato social ou instrumento equivalente, em se tratando de pessoas jurídicas.

4.7 No caso de pessoas jurídicas que executem obras e serviços de engenharia, a Secretaria Municipal de Administração deverá indicar o(s) ramo(s) de atividade(s) para o(s) qual(is) estiver(em) habilitada(s), de acordo com a comprovação da capacidade técnica, nos termos constantes do item 3 do Anexo II, do presente Edital.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

5.1 Decidindo a Secretaria Municipal de Administração pelo indeferimento do pedido, comunicará à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

5.2 O recurso apresentado deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Secretaria Municipal de Administração mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento.

6. DOS ANEXOS

6.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA;
- b) Anexo II - Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA – Executora de Obras e Serviços de Engenharia;
- c) Anexo III - Requerimento para inscrição ou renovação no Cadastro de Fornecedores do Município de Marialva;
- d) Anexo IV – Declaração de que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Marialva;
- e) Anexo V - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso).

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2018.

Claudio Vigerntim

Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

ANEXO I

- PESSOA JURÍDICA -

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido no exercício de 2015, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, **devendo** o requerente apresentar apenas:

a) alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, **ou;**

b) declaração **assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida**, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;

2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;

2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro **mobiliário e imobiliário**, relativos a:

a) sede ou domicílio do licitante, **e também**;

b) Município de Marialva, caso o proponente tenha sede ou domicílio em outro Município e possua estabelecimento ou imóvel neste Município. Todavia, se o proponente não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo neste caso, ser utilizado o Anexo IV deste edital;

2.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.8 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;

2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido;

3.2 Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

a) **sociedades anônimas:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;

b) **sociedades por quotas de responsabilidade limitada:** apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;

- c) **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:** apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.

4.2 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:

- a) balanço do período, e;
- b) declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado;

4.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA PESSOA JURÍDICA – EXECUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido no exercício de 2015, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, **devendo** apresentar apenas:

a) alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, **ou**;

b) declaração **assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida**, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;

2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

2.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro **mobiliário e imobiliário**, relativos a:

a) sede ou domicílio do licitante, **e também**;

b) Município de Marialva, caso o proponente tenha sede ou domicílio em outro Município e possua estabelecimento ou imóvel neste Município. Todavia, se o proponente não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo neste caso, ser utilizado o Anexo IV deste edital;

2.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.8 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;

2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

-3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica, comprovando que tanto a pessoa jurídica quanto seu(s) responsável(veis) técnico(s) encontram-se em situação regular, nos termos da Lei nº 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;

3.2 Certidões de Acervos Técnicos (CAT) de, pelo menos, um dos responsáveis técnicos da pessoa jurídica requerente, expedidas pelo CREA, comprovando a execução de serviços indicados no contrato social ou instrumento equivalente;

3.3 Apresentação de atestado(s) **para o(s) serviço(s) indicado(s) na(s) certidão (ões) a que se refere o item 3.2**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da pessoa jurídica requerente quanto à qualidade dos serviços e materiais empregados, bem como do cumprimento dos prazos de execução;

3.4 A apresentação do atestado especificado no item 3.3, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização dos serviços ou fornecimento dos bens e materiais, implicará no indeferimento do pedido de inscrição;

3.5 A pessoa jurídica requerente será cadastrada no ramo de atividade em que apresentar comprovação de aptidão para o desempenho, através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Atestado(s) previstos nos itens 3.2 e 3.3, e desde que esteja previsto no objeto social da pessoa jurídica, tendo como responsável(is) técnico(s) junto ao Município de Marialva o(s) profissional(is) que atender(em) aos itens 3.2 e 3.3;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

- d) **sociedades anônimas:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;
- e) **sociedades por quotas de responsabilidade limitada:** apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;
- f) **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:** apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.

4.2 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:

- a) balanço do período, e;
- b) declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado;

4.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO III

PEDIDO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Razão Social:

Nome Fantasia:

Atividade: _____ (Comércio ou Indústria ou Prestação de Serviços e Obras)

CNPJ:

Endereço:

Cidade: _____ U.F.: _____

Bairro:

CEP:

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Representante Legal/Nome Completo:

Vem requerer o que segue:

- Inscrição no Cadastro de fornecedores deste Município.
- Renovação do Cadastro de fornecedores deste Município, conforme Certificado anterior sob nº _____

Termo de Responsabilidade

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor.

Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção de "Declaração de inidoneidade" imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal e que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Termos em que,
Pedem deferimento.

_____/_____/_____

DATA

ASSINATURA

(sócio ou representante legal)

ANEXO: Documentos exigidos no Edital de Cadastramento



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, portador do CNPJ nº _____,
com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado de _____, sito à
_____, através de seu representante legal (no caso de
pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os
fins do edital de cadastramento, que não possui estabelecimento e nem propriedade no Município
de Marialva.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome ou Representante Legal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----
-----CNPJ nº -----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate nos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

O Município de Marialva, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que estará recebendo os pedidos de inscrição ou renovação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL para efeito de habilitação em licitações que venham a ser realizadas por este Município, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e com as normas estabelecidas no Edital de Convocação para Inscrição ou Renovação no Cadastro de Fornecedores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Licitação e Contratos, sito à Rua Santa Efigênia nº 680, Centro e no site www.marialva.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2018.

Claudio Vigertim
Secretário Municipal de Administração